



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 7/2024 - PROGRAD-DPAG (11.01.05.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.028007/2024-17**

**Santo André-SP, 30 de Dezembro de 2024**

***(Assinado digitalmente em 30/12/2024 12:20 )***

**FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/12/2024** e o código de verificação: **23108add86**

## **EDITAL**

Estabelece normas para a seleção de alunos bolsistas para o Projeto Q-Zero, para o ano letivo de 2025

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para estabelecer as normas da seleção de discentes bolsistas para o Projeto Q-Zero, para o ano letivo de 2025.

### **1. NORMAS GERAIS**

- 1.1.** O Projeto Q Zero foi concebido visando à integração, tutoria e o nivelamento de conhecimentos básicos ao ingresso na vida acadêmica, em especial à UFABC e suas particularidades.
- 1.2.** As atividades previstas neste projeto têm o foco nos/as ingressantes, promovendo a sua adaptação, tutoria e nivelamento para o início dos cursos de graduação (Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares) e, conseqüentemente, melhorando o desempenho das disciplinas obrigatórias dos ingressantes, bem como favorecer a inserção de novas metodologias e tecnologias educacionais, refletindo diretamente na qualidade do ensino ofertado por meio do melhor aproveitamento do seu ciclo inicial na UFABC
- 1.3.** As/os discentes de graduação contempladas/contemplados com bolsas farão jus ao recebimento de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês de duração do projeto, mediante dedicação de 10 (dez) horas semanais.
- 1.4.** De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, a bolsas serão pagas somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito ou qualquer outra da qual o estudante não seja o único titular.
- 1.5.** Poderá haver seleção para monitores voluntários.
  - 1.5.1.** Entende-se por voluntário o aluno selecionado que desempenhará as atividades relacionadas ao projeto sem remuneração, mas fazendo jus ao certificado de participação.
- 1.6.** A atividade do projeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o aluno bolsista/voluntário.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 10 (dez) bolsas para o período de 06/03/2025 a 29/08/2025.

## 2. INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado em formato eletrônico com acesso pela página da graduação, no site da UFABC.

3.1.1. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.2. O período de inscrição será das **12 horas do dia 03/01/2025** até às **19 horas do dia 16/02/2025**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
03/01/2025	Publicação do Edital	DPAG/PROGRAD
06/01 a 16/02	Inscrições	Candidatos
17 a 19/02	Análise das Inscrições	DPAG/PROGRAD
20/02	Inscrições Deferidas	DPAG/PROGRAD
21/02	Interposição de Recursos	Candidatos
24 a 27/02	Seleção de Monitores	Coordenador do Projeto
28/02/2025	Resultado	DPAG/PROGRAD
06/03/2025	Assinatura de Outorga	Candidatos

3.3. Para inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular de curso de graduação da UFABC;
- b) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois).
- c) não ter sido suspenso em processo disciplinar anterior ou estar respondendo a processo disciplinar no momento.

3.4. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

## **4. SELEÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS**

**4.1.** Serão utilizados os seguintes critérios para selecionar os monitores, na seguinte ordem de maior para menor prioridade:

- a) Entrevista;
- b) Coeficiente de Rendimento (CR) ;
- c) Ter cursado e ter sido aprovado em alguma das disciplinas envolvidas nos módulos do Q0;
- d) Participação no Projeto Q0 em anos anteriores;
- e) Coeficiente de Progressão.

4.1.1. Essa análise será realizada por meio de questionário e entrevista com os candidatos a seleção de bolsistas e voluntários será realizada pelo coordenador do projeto ou por responsável por ele designado para esse fim.

**4.2.** O responsável pela seleção deverá enviar à Pró-Reitoria de Graduação os nomes dos alunos aprovados, bem como os documentos e registros do processo de seleção.

**4.3.** A lista dos alunos aprovados será publicada na página da graduação, no site da UFABC.

**4.4.** Após a divulgação dos resultados, os alunos aprovados assinarão os Termos de Outorga e iniciarão as atividades.

## **5. DA VACÂNCIA**

**5.1.** Caso haja desistência ou desligamento de aluno bolsista a reposição dar-se-á:

- a) prioritariamente por um aluno voluntário que já esteja atuando no projeto e conforme ordem da lista de classificação;
- b) por outro aprovado, conforme ordem de classificação da lista final de aprovados;
- c) a Pró-Reitoria de Graduação poderá abrir novos editais para o preenchimento de vagas.

## **6. ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

**6.1.** São atribuições do aluno bolsista e voluntário:

- a) desenvolver atividades de apoio ao coordenador do projeto;
- b) facilitar o relacionamento entre os alunos e docentes na execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- c) colaborar na criação e revisão dos módulos do Projeto Q-Zero

d) outras atividades relacionadas ao projeto, já nele previstas;

## **7. DEVERES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

**7.1.** São deveres do aluno bolsista e voluntário:

- a) participar dos encontros, atividades, aulas e reuniões do projeto;
- b) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes que fizerem parte do projeto.
- e) participar das atividades e eventos presenciais do projeto, conforme cronograma definido pela coordenação do projeto, Pró-reitoria de Graduação ou Pró-reitoria de Extensão e Cultura;

**7.2.** A Pró-Reitoria de Graduação não dará andamento ao pagamento de bolsas caso o bolsista deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida a pendência, a concessão dos benefícios poderá ser retomada.

## **8. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO**

**8.1.** A permanência do aluno no projeto será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades;
- b) cumprimento das atribuições;
- c) desempenho satisfatório nas atividades, avaliação do coordenador do projeto.

**8.2.** O aluno bolsista/voluntário que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação, relatórios e outros documentos pertinentes, fará jus a um Certificado de Participação.

**8.3.** A exclusão do aluno do projeto durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando ao aluno for atribuída sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;
- d) quando o aluno trancar matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no de outorga.

**8.4.** A devolução da bolsa recebida por meio do presente Edital dar-se-á:

- a) caso o aluno incorra no disposto no item 8.3 e tenha recebido a bolsa indevidamente;
- b) se houver acúmulo de bolsas, exceto aquelas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (PROAP).

## **9. ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DO PROJETO**

**9.1.** São as seguintes as atribuições dos coordenadores de projeto:

- a) ser responsável pela seleção dos alunos bolsistas e voluntários do projeto;
- b) definir as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de cumprimento;
- c) ser responsável pelo ateste de assiduidade e pelos relatórios de avaliação dos alunos bolsistas e voluntários;
- d) informar imediatamente à Pró-Reitoria de Graduação caso venha a desligar algum aluno do projeto;
- e) elaborar relatório final de avaliação do projeto;

## **10. RECURSOS**

**10.1.** O candidato cuja inscrição for indeferida ou que for excluído de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, através do e-mail [monitoriaacademica@ufabc.edu.br](mailto:monitoriaacademica@ufabc.edu.br) no prazo máximo de 1 (um) dia a contar do evento que deseja contestar.

**10.1.1.** O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**10.1.2.** Os recursos serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**10.1.3.** Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

**11.2.** A inscrição do discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

**11.3.** É vetado ao aluno contemplado com bolsa referente ao presente Edital o acúmulo de outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil oferecidas pela PROAP.

**11.4.** O aluno selecionado que estiver recebendo outra bolsa acadêmica da UFABC poderá participar das atividades na condição de voluntário, tendo os mesmos deveres e atribuições dos demais alunos.

**11.5.** Os casos omissos serão avaliados pela Pró- Reitoria de Graduação.

**11.6.** O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Fernanda Graziella Cardoso  
Pró-reitora de Graduação